

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

**CAMPUS JOINVILLE
CURSO GESTÃO HOSPITALAR**

ANDERSON LUIZ DOS SANTOS

**FUNDO DE MELHORIAS E REEQUIPAMENTO
DO CORPO DE BOMBEIROS DE ITAPOÁ/SC:
UM ESTUDO SOBRE FORMAS DE CAPTAÇÃO
E ARRECADAÇÃO DE RECURSOS**

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

JOINVILLE, 2014

ANDERSON LUIZ DOS SANTOS

**FUNDO DE MELHORIAS E REEQUIPAMENTO DO
CORPO DE BOMBEIROS DE ITAPOÁ/SC: UM
ESTUDO SOBRE FORMAS DE CAPTAÇÃO E
ARRECADAÇÃO DE RECURSOS**

JOINVILLE, 2014

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CAMPUS JOINVILLE
CURSO GESTÃO HOSPITALAR**

ANDERSON LUIZ DOS SANTOS

**FUNDO DE MELHORIAS E REEQUIPAMENTO DO
CORPO DE BOMBEIROS DE ITAPOÁ/SC: UM
ESTUDO SOBRE FORMAS DE CAPTAÇÃO E
ARRECADAÇÃO DE RECURSOS**

Trabalho de Conclusão de Curso
submetido ao Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia
de Santa Catarina como parte dos
requisitos de obtenção do título de
Tecnólogo em Gestão Hospitalar.

Professora Orientadora:
Andrea Heidemann, Msc.

JOINVILLE, 2014

**FUNDO DE MELHORIAS E REEQUIPAMENTO DO
CORPO DE BOMBEIROS DE ITAPOÁ/SC: UM
ESTUDO SOBRE FORMAS DE CAPTAÇÃO E
ARRECADAÇÃO DE RECURSOS**

ANDERSON LUIZ DOS SANTOS

Este trabalho foi julgado adequado para obtenção do título de Tecnólogo em Gestão Hospitalar e aprovado na sua forma final pela banca examinadora do Curso Gestão Hospitalar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

Joinville, ____ de _____ de 2014

Banca Examinadora:

Prof^a Orientadora Andrea Heidemann, Msc.

Prof^a Anna Geny Batalha Kipel, Dr^a

Prof^a Josiane Steil Siewert, Msc.

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo conhecer os processos de captação de recursos para o Fundo de Melhorias e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar (FUNREBOM) de Itapoá, visualizando possíveis gargalos relativos ao Fundo e identificando práticas consagradas por outras Organizações Bombeiro Militares (OBMs) que possam ser adaptadas e enriquecer o cotidiano do 1º Grupamento Bombeiro Militar (GBM). Para tanto, foi utilizada a metodologia descritiva, com abordagem qualitativa e procedimentos bibliográficos e documentais. A realidade estudada é marcada pelos seguintes fatores: Município com população flutuante de 200 mil habitantes durante a temporada de verão, Grupamento composto por 13 profissionais, número elevado de emergências atendidas, despesas superiores a R\$ 1,8 milhões e receita variável, com valores muito abaixo das despesas. Diante deste contexto, sugerem-se à instituição estudada algumas intervenções, como implementação de taxas já utilizadas por outras OBMs do Estado, acionamento da Prefeitura Municipal quanto ao cumprimento da norma referente ao Habite-se, contratação de estagiários para realização de atividades burocráticas e aproveitamento do poder de polícia a ser concedido ao Corpo de Bombeiros.

Palavras-chave: Gestão. Fundo. Bombeiros militares.

ABSTRACT

This study aims to understand the processes of fundraising for the Fund for the Improvement and Retrofitting Fire Brigade (FUNREBOM) Itapoá, visualizing potential bottlenecks concerning the Fund and identifying practices enshrined by other organizations Firefighter Military (OBMs) that can be adapted and enrich the daily lives of the 1st Military Firefighter Grouping (GBM). For both, the descriptive methodology with qualitative approach and bibliographical and documentary procedures was used. The reality studied is characterized by the following factors: Municipality floating population of 200 000 inhabitants during the summer season, Grouping composed of 13 professionals attended high number of emergencies, higher expenses to R\$ 1.8 million and revenue variable, with values far below cost. Given this context, we suggest the institution studied some interventions, such as implementation rates already used by other OBMs state, triggering the Municipality regarding compliance with the standard for the Occupancy Permit, hiring interns to perform bureaucratic activities and use the police power of the Fire Department to be granted.

Keywords: Management. Fund. Military firefighters.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURA 1 - Disposição dos batalhões no Estado.....	17
FIGURA 2 - O Município de Itapoá no Brasil e no Estado de Santa Catarina.....	24
FIGURA 3 - Itapoá em Santa Catarina	24
FIGURA 4 - O Município de Itapoá	25
FIGURA 5 - Pedra que surge	25

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- a.C. – Antes de Cristo
- ABC – Associação de Bombeiros Comunitários
- ABT – Autobomba-Tanque
- ACITA – Associação dos Corretores de Imóveis de Itapoá
- APH – Atendimento Pré-Hospitalar
- ASU – Autossocorro de Urgência
- ATP – Autotransporte de Pessoal
- BBM – Batalhão Bombeiro Militar
- BM – Bombeiro Militar
- BOA – Batalhão de Operações Aéreas
- CBMSC – Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina
- CEAI – Conselho de Engenheiros e Arquitetos de Itapoá
- CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- d.C. – Depois de Cristo
- FUMCBM – Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiro Militar
- FUNREBOM – Fundo de Melhorias e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar
- GBM – Grupamento Bombeiro Militar
- GLP – Gás Liquefeito de Petróleo
- OBM – Organizações Bombeiro Militares
- SAT – Serviço de Atividades Técnicas
- SC – Santa Catarina
- TPS – Taxa de Prevenção contra Sinistros
- TSI – Taxa de Segurança contra Incêndios
- TSO – Taxa de Segurança Ostensiva contra Delitos
- TSP – Taxa de Segurança Preventiva

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
1.1 Justificativa.....	10
1.2 Problema	11
1.3 Objetivos	11
1.3.1 Objetivo geral	11
1.3.2 Objetivos específicos.....	11
2 REVISÃO DE LITERATURA.....	13
2.1 Os corpos de bombeiros no mundo e no Brasil	13
2.2 O corpo de bombeiros em Santa Catarina	15
2.3 Fundo municipal de reequipamento do corpo de bombeiros militar (FUNREBOM).....	18
2.3.1 Natureza jurídica	19
2.3.2 Fundamentação legal	19
2.3.3 Administração e controle	20
2.3.4 Fonte de recursos.....	21
3 METODOLOGIA	22
4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS	24
4.1 O município de Itapoá	24
4.1.1 1º GBM/Itapoá-SC.....	26
4.1.2 O FUREBOM de Itapoá - operacionalização	30
4.2 Experiências de captação de recursos utilizadas em outros municípios	33
4.3 Sugestões para ampliar a captação de recursos para o FUNREBOM de Itapoá.....	35
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	36
REFERÊNCIAS.....	39
ANEXOS	46
ANEXO A – Portaria nº 74/CBMSC/2006	47
ANEXO B – Articulação do 7º BBM de Santa Catarina.....	48
ANEXO C – Tabelas de taxas do CBMSC.....	50

1 INTRODUÇÃO

Os corpos de bombeiros surgiram a partir da necessidade de combate ao fogo e, a partir daí, foram recebendo novas atribuições, até chegar ao rol de atividades hoje desenvolvidas pelas inúmeras corporações existentes no Brasil e no mundo.

Todavia, os recursos materiais disponíveis para a prestação de serviços à comunidade, da melhor maneira possível, nem sempre são os adequados à demanda de cada organização. Por isso, aos poucos foram sendo pensadas e criadas alternativas, como auxílios das próprias comunidades e fundos especiais, capazes de levar ao aumento na captação de recursos e facilitar a execução das atividades bombeirais, sempre no intuito de atender cada vez melhor a população.

O Fundo de Melhoria e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar (FUNREBOM) é uma destas alternativas e é neste sentido que surge o presente estudo, o qual tem como tema “Fundo de Melhoria e Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Itapoá/SC: um Estudo sobre Formas de Captação e Arrecadação de Recursos”.

A pesquisa tem como objetivo conhecer os processos de captação de recursos para o referido fundo de Itapoá, visualizando possíveis gargalos relativos ao FUNREBOM e identificando práticas consagradas por outras Organizações Bombeiro Militares (OBM) que possam ser adaptadas, enriquecendo o trabalho prestado pelo 1º Grupamento Bombeiro Militar (GBM). Este objetivo foi definido a partir do seguinte questionamento: considerando-se que a arrecadação de recursos em Itapoá é insuficiente para as demandas cotidianas do 1º GBM, como pode ser ampliada esta captação com vistas a um melhor atendimento à comunidade?

O motivo para a escolha do tema deve-se, principalmente, à importância que o Corpo de Bombeiros tem para cada comunidade, em especial, neste caso, para a população do Município de Itapoá, a qual tem crescido consideravelmente nas últimas décadas e chega a centenas de milhares de pessoas durante a temporada de verão, devido às belas praias, valioso destino turístico. Como seus recursos são insuficientes para atender a demanda cotidiana, a busca pelo aumento na

arrecadação levará à melhoria no atendimento prestado à comunidade e seus visitantes.

1.1 JUSTIFICATIVA

Conforme já mencionado, o 1º GBM está sediado em Itapoá, Município catarinense famoso por suas belas praias, destino turístico que transforma a pequena população itapoaense em uma população flutuante que chega a centenas de milhares de pessoas durante a temporada de verão.

Como qualquer outra corporação bombeiro militar, o 1º GBM presta atendimento pré-hospitalar (APH), combate incêndios, faz salvamento aquático, busca e resgate terrestre, salva vítimas presas em ferragens de automóveis e realiza vistorias preventivas nas edificações comerciais, empresariais e condomínios. Para tanto, possui viaturas operacionais, e uma edificação denominada “quartel do 3º GBM” (uma casa adaptada). Através do Governo do Estado de Santa Catarina, a corporação conta com recursos humanos para desempenhar as atividades bombeiris, alimentação para os mesmos e algumas reformas nas viaturas. Porém, por meio de recursos advindos do FUNREBOM, o 1º GBM tem a possibilidade de arcar com as despesas com custos variáveis, dentre as quais podem ser citadas: manutenção básica das viaturas, manutenção da estrutura física do 3º GBM, aquisição de novas viaturas, reformas, compra de material para APH, construção de uma nova edificação própria para o bom desempenho das funções operacionais, dentre outras inúmeras necessidades inerentes aos serviços prestados.

Contudo, os recursos oriundos do FUNREBOM, por mais que contribuam para a satisfação das necessidades práticas do 1º GBM, ainda é insuficiente para atender a demanda, principalmente nos meses de verão.

Deste modo, investigar o tema é importante por diversos aspectos: pessoal e profissionalmente, o pesquisador enriquece seu conhecimento, descobre alternativas para o aumento na arrecadação do FUNREBOM e tem oportunidade de prestar um serviço melhor enquanto bombeiro militar. Cientificamente, o

estudo, por meio das pesquisas bibliográfica e descritiva, identifica dificuldades e elenca práticas de outras Organizações Bombeiro Militares que podem servir como referência para o 1º GBM. Institucionalmente, ao ter novas oportunidades de ampliar a captação de recursos do FUNREBOM, a corporação consegue dispor dos materiais e equipamentos necessários ao melhor desenvolvimento de suas atividades e, conseqüentemente, melhora o atendimento à comunidade, o que também reverte em melhoria da imagem organizacional.

1.2 PROBLEMA

Atualmente, a arrecadação do FUNREBOM do 1º GBM, localizado em Itapoá, é considerada insuficiente para as demandas cotidianas da instituição. Por isso, pergunta-se: como pode ser ampliada a arrecadação dos recursos necessários para um melhor atendimento à comunidade?

1.3 OBJETIVOS

1.3.1 Objetivo geral

Conhecer os processos de captação de recursos para o Fundo de Melhorias e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar (FUNREBOM) de Itapoá, visualizando possíveis gargalos relativos ao Fundo e identificando práticas consagradas por outras OBMs que possam ser adaptadas e enriquecer o cotidiano do 1º GBM.

1.3.2 Objetivos específicos

- a) Identificar as características do Corpo de Bombeiros Militar de Itapoá e os serviços por ele prestados.

- b) Averiguar a operacionalização do FUNREBOM do 1º GBM.
- c) Investigar formas de captação e arrecadação do FUNREBOM em BBMs de outros municípios catarinenses.
- d) Propor novas maneiras de captação para o FUNREBOM do 1º GBM.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Este capítulo é composto pela fundamentação teórica do estudo, apresentando o surgimento dos corpos de bombeiros no mundo, no Brasil e, especificamente, no Estado de Santa Catarina, além de abordar conceitos, legislação, fontes de recursos e parte operacional válidas para a estruturação dos fundos municipais.

2.1 OS CORPOS DE BOMBEIROS NO MUNDO E NO BRASIL

Antes que os corpos de bombeiros atingissem a organização atual, Ortiz (2014) conta que os fatos mitológicos ligam o fogo ao semideus Prometeus, que o teria roubado dos deuses para entregar aos homens. Como punição, o herói teria recebido uma punição interminável (abutres lhe devorariam o fígado, o qual se regeneraria eternamente) e os homens seriam vítimas de incêndios, perdendo vidas e bens.

Em termos mais científicos, Ortiz (2014) relata que o homem primitivo conhecia o poder do fogo e o cultuava, mas aprendeu a produzi-lo somente por volta de 10 mil anos a.C., quando percebeu que friccionando pedras de centelha podia fazer brotar o fogo. Apesar de o fogo aquecer, iluminar e contribuir para a proteção contra animais, também passou a representar perigo, como complementa o Comando do Corpo de Bombeiros paranaense (PARANÁ, 2014, p. 1):

A partir do momento em que o homem deixou de ser nômade, para fixar-se em uma terra, surgiram necessidades banais. A preocupação e o combate ao fogo tornaram-se indispensáveis para proteger a humanidade da ameaça que ele representava.

Retomando Ortiz (2014), tem-se que: em 1.700 a.C., o Código de Hamurabi, na Babilônia, já previa normas de prevenção contra incêndios; em 850 a.C., a Mesopotâmia registrou, de maneira pictórica, um combate a incêndio; em 564

a.C., a China instalou o primeiro grupamento de bombeiros civis. Daí em diante, guarnições de combate a incêndios foram criadas e, aos poucos, constituídas oficialmente: pelo Império Romano (300 a.C. a 6 d.C.), por Portugal (1395 a 1979), pela França (1.763 a 2000).

De acordo com Maus (2014, p. 1), embora não haja dados precisos acerca da criação dos corpos de bombeiros, o grande incêndio que devastou Londres, em 1966, foi o evento que deu origem “[...] a um sistema organizado de proteção contra o fogo”, pois, por iniciativa das companhias de seguro londrinas, passaram a ser formadas “[...] brigadas particulares para proteger a propriedade de seus clientes”.

O Corpo de Bombeiros paranaense (PARANÁ, 2014, p. 1) completa:

Com os séculos, estas organizações evoluíram e a invenção de bombas e mangueiras de incêndio deram origem a uma nova era na luta contra o fogo. Era o fim da época dos baldes e o começo do ataque aos incêndios, com o lançamento de jatos de água em várias direções.

[...] Em pouco tempo, essas corporações alcançaram as grandes cidades ocidentais e atualmente estão espalhadas pelo mundo. Elas possuem, como principal missão, salvar a vida alheia, mesmo que para isso, seja preciso arriscar a própria vida.

No Brasil, Maus (2014) e Ortiz (2014) contam que a preocupação com os perigos do fogo datam do período colonial: em 1732, um violento incêndio destruiu parte do Mosteiro de São Bento; em 1788, foi determinado que cada casa tivesse a frente iluminada, já que a maior parte dos incêndios ocorria à noite e a escuridão gerava muita confusão; em 1763, o Arsenal da Marinha foi nomeado instituição responsável pela extinção de incêndios; em 1789, passou a ser utilizada a bomba manual de dois cilindros; em 1856, foi criado, oficialmente, o primeiro serviço de combate a incêndios; em 1860, o Corpo de Bombeiros da Corte foi regulamentado e, em 1880, militarizado.

O Corpo de Bombeiros paranaense (PARANÁ, 2014, p. 1), conclui este tópico:

Em 1880, a Corporação passou a ter organização militar e, foram concedidos postos e insígnias aos seus componentes. Com o passar dos anos, equipamentos mais sofisticados foram fornecidos e viaturas mecânicas passaram a ser utilizadas.

Atualmente, é no dia 2 de Julho que se comemora o Dia do Bombeiro, que hoje não só apaga incêndios, mas se responsabiliza pelos atendimentos pré-hospitalares em caso de trauma, salvamentos em altura e em meio líquido, além das atividades de busca e defesa civil.

Na evolução do corpo de bombeiros em território brasileiro, a sequência passa por Santa Catarina, conforme exposto no próximo tópico, mas vale destacar, antes disso, a importância da Constituição Federal (BRASIL, 1988) como marco histórico na “[...] segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos [...]”. No sentido de preservar a ordem pública e a incolumidade de pessoas e bens, a Constituição Federal (BRASIL, 1988), incumbiu os corpos de bombeiros militares, além das polícias federal, militares e civis, de serem os representantes estatais na consecução deste objetivo.

2.2 O CORPO DE BOMBEIROS EM SANTA CATARINA

Em 1892, Joinville passou a contar com um grupamento voluntário de combate a incêndios, como conta Ortiz (2014), mas, somente em 1919, seria criada uma Seção de Bombeiros no Estado.

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) faz parte do Poder Executivo catarinense e, conforme informações do *site* da corporação (2014), apesar de a lei sancionando a criação da Seção de Bombeiros ter sido editada em 1919, sua inauguração foi acontecer sete anos mais tarde, em setembro de 1926. A Seção de Bombeiros da Força Pública (hoje Polícia Militar) passou a funcionar nas instalações da Inspetoria de Saneamento, tendo como Comandante o 2º Tenente Domingos Maisonette (oriundo do Corpo de Bombeiros

do Distrito Federal), o qual era responsável por vinte e sete bombeiros. Acerca de seu instrumental de trabalho, o CBMSC (2014, p. 1) relata que a Seção dispunha de

[...] duas bombas a vapor, uma dita manual e uma manual cisterna, seis seções de escadas de assalto, uma de gancho para assalto em sacadas, dois aparelhos hidrantes de incêndio e ferramentas de sapa, não tendo ainda o número de mangueiras precisa e outros acessórios, que, logo que venham, permitirão o seu funcionamento regular e eficiente.

Como continua o CBMSC (2014), o primeiro atendimento prestado pela Seção de Bombeiros aconteceu no dia cinco de outubro de 1926, quando utilizou uma bomba manual para extinguir um princípio de incêndio originado por excesso de fuligem na chaminé da residência no centro de Florianópolis. Já a primeira descentralização, ocorreu em 1958, quando foi instalada uma Organização Bombeiro Militar em Blumenau.

Daí em diante, outras transformações foram ocorrendo, segundo o mesmo portal (2014): em 1983, uma lei estadual determinou a organização básica da Polícia Militar estadual e, por extensão, do Corpo de Bombeiros, a ela subordinado; em 2003, o CBMSC tornou-se organização independente; em 2004, foi fixado o efetivo da corporação, aprovado o regulamento de uniformes e instituída a carteira de identidade funcional; em 2005, foram criadas condecorações e títulos honoríficos.

Atualmente, o CBMSC (2014) conta que tramita na Assembleia Legislativa um projeto contendo a organização básica proposta para a Corporação, o qual

[...] prevê como Órgão de Direção, o Comando-Geral - CmdoG CBM com seu Estado Maior-Geral - EMG CBM; como Órgão de Apoio, as Diretorias Administrativa e de Ensino; e como Órgão de Execução as Diretorias de Atividades Técnicas e Operacional [...].

Se, em seus primórdios, a Seção de Bombeiros contava com duas bombas, seis escadas, dois hidrantes, algumas ferramentas, mangueiras e acessórios em quantidade

insuficiente, hoje, Koch (2013, p. 1) informa que “A escassez de materiais e a falta de condições ficaram no passado. [...] o CBMSC conta com aparato moderno, que serve de referência para outras organizações”.

Em relação à atual estrutura do CBMSC, dados do *site* (2014) informam que o mesmo é composto por 13 Batalhões de Bombeiro Militar – BBM (figura 1, a seguir), assim distribuídos pelo território catarinense: Florianópolis (1º BBM), Curitibaanos e região (2º BBM), Blumenau e região (3º BBM), Criciúma e região (4º BBM), Lages e região (5º BBM), Chapecó e região (6º BBM), Itajaí em região (7º BBM), Tubarão e região (8º BBM), Canoinhas e região (9º BBM), São José e região (10º BBM), São Miguel do Oeste e região (12º BBM) e Balneário Camboriú e região (13º BBM). O 11º BBM ainda não foi ativado, pois está em processo de criação.

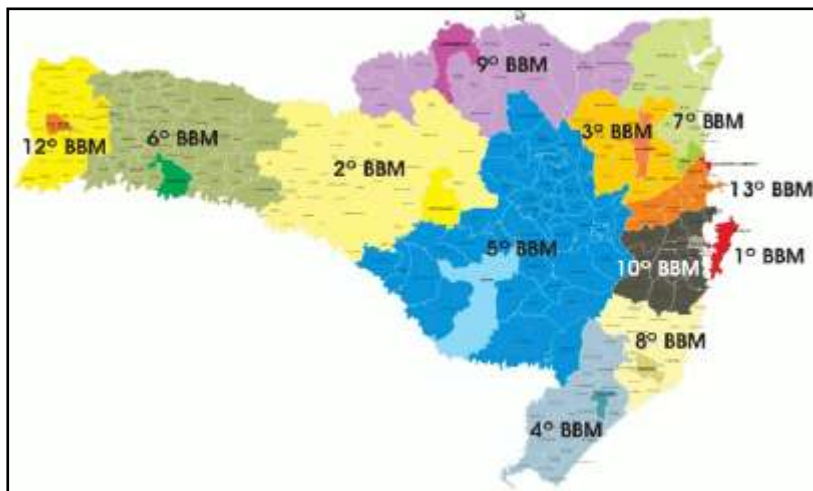


FIGURA 1 - Disposição dos batalhões no Estado
Fonte: CBMSC (2014)

Além destes, o CBMSC ainda conta com os batalhões especiais, como o Batalhão de Operações Aéreas (BOA) e o Batalhão de Salvamento Aquático, por exemplo. Cada BBM está dividido em pelotões, os quais, por sua vez, são compostos por destacamentos e estes, por grupamentos bombeiro militares (GBM), sendo que o 1º GBM, localizado em Itapoá, faz parte do 7º BBM.

Nesta evolução, importante ressaltar que, também em 2004, foi criado o Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiro Militar (FUMCBM) que, conforme o art. 1º da Lei nº 13.240 destina-se “[...] à melhoria dos serviços relacionados com as competências do Corpo de Bombeiros Militar”, especialmente no que diz respeito a planos, programas e projetos, especializações, estrutura física e recursos materiais. (SANTA CATARINA, 2004), A partir do FUMCBM, são estruturados os fundos municipais para a manutenção das unidades, como se verá a seguir.

2.3 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (FUNREBOM)

O FUNREBOM é o que a Lei nº 4.320 (BRASIL, 1964) denomina fundo especial ou, conforme seu art. 71, “[...] o produto de receitas específicas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação”.

Pode-se dizer, então, que o FUNREBOM é um fundo em cuja conta bancária são depositados valores referentes a vistorias, análises de projetos, cortes de árvores e eliminação de insetos que não ofereçam risco imediato, por exemplo. Este fundo provê recursos para investimento em materiais, equipamentos e subsídios essenciais às atividades bombeiris. O Município de Itapoá, na Lei nº 050 (ITAPOÁ, 2005) especifica:

[...] aquisição de material permanente, material de consumo, alimentação, equipamentos e produtos de informática e automação, manutenção e reposição de peças e de equipamentos, combustível para as atividades técnicas e de periciais de incêndio, para as atividades de engenharia de incêndio, serviços de resgate de pessoas e bens, serviço pré-hospitalar, de busca e salvamento e combate a incêndio, ampliação de instalações físicas e aquartelamento, assinatura de periódicos técnicos relacionados com a engenharia de incêndio, medicina de urgência, combate e segurança contra incêndio, bem como todas as

despesas de custeio da Organização de Bombeiro Militar nos campos relacionados com o potencial funcionamento, além de despesas de custeio e deslocamento no treinamento, aperfeiçoamento, cursos, seminários e palestras de interesse ao Bombeiro Militar, além da aquisição de imóveis.

Comentando esta destinação, Balsan (2006) diz que, ao estabelecê-la, a legislação garante que os recursos oriundos das atividades prestadas pelo Corpo de Bombeiros de um município nele permaneçam, sendo utilizados em manutenção e investimento, qualificando cada vez mais os serviços prestados.

2.3.1 Natureza jurídica

Os fundos como o FUNREBOM não são considerados personalidades jurídicas, tendo natureza objetiva, pois representam, segundo a Lei nº 4.320 (BRASIL, 1964), “[...] produto de receitas específicas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços [...]”.

Embora tenham autonomia para a destinação dos recursos, são subordinados à Administração Municipal, cujo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme Instrução Normativa nº 82/97, da Secretaria da Receita Federal, rege seu orçamento e movimentação.

2.3.2 Fundamentação legal

O FUNREBOM, como fundo especial, está disciplinado nos artigos 71 a 74 da Lei 4.320 (BRASIL, 1964), também chamada de Lei de Orçamentos, a qual determina as normas gerais de direito financeiro que guiam a elaboração e o controle orçamentário e de balanços de todos os entes federativos. Os referidos artigos (BRASIL, 1964), assim dispõem:

Art. 71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 72. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a turnos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 73. Salvo determinação em contrário da lei que o instituiu, o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 74. A lei que instituir fundo especial poderá determinar normas peculiares de controle, prestação e tomada de contas, sem de qualquer modo, elidir a competência específica do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

No caso do FUNREBOM de Itapoá, objeto deste estudo, a fundamentação legal encontra-se na Lei Municipal nº 050/2005, a qual estabelece objetivos, receita, como os recursos serão utilizados e de que maneira será realizada a gestão e a execução.

2.3.3 Administração e controle

O FUNREBOM, como todo fundo desta natureza, tem sua contabilidade administrada pelo Poder Executivo, sendo que o administrador deve também fazer a prestação de contas ao Conselho que controla o respectivo Fundo, conforme estabelecido pelo já mencionado art. 74, da Lei 4.320 (BRASIL, 1964).

A composição do referido Conselho conta com o Gestor Municipal como presidente nato, com o Gestor da instituição destinatária do Fundo como vice-presidente e com representantes de associações, fundações e entidades beneficentes como demais membros.

Quando os recursos forem oriundos de transferências, é necessária a presença de um Ordenador de Despesas que,

conforme define o art. 80, § 1º, do Decreto-Lei nº 200 (BRASIL, 1967), “[...] é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos [...]”.

Retomando-se a Lei 4.320 (BRASIL, 1964), tem-se que o Administrador Municipal, para elaborar o orçamento, fixando despesas e prevendo receitas, deve ter em mãos os planos de ação e de aplicação do Fundo, elaborados pelo Conselho. Apesar desta orientação, é permitido que o Fundo receba recursos que o orçamento não previu, os chamados créditos adicionais, assim definidos pela referida Lei (BRASIL, 1964): “Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Tais recursos adicionais estarão disponíveis após serem encaminhados pelo Executivo ao Legislativo e devidamente aprovados.

2.3.4 Fonte de recursos

Fontes de recursos, no entender de Passos e Castro (2006, p. 239), são “[...] agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias”, motivo pelo qual os decretos municipais que regulamentam os fundos, a exemplo do FUNREBOM, devem indicar a procedência de todos os recursos captados. Tais recursos podem originar-se em orçamentos, doações, multas, convênios e similares, doações nacionais e internacionais, aplicações financeiras e petição em juízo, combinando recursos governamentais e civis.

Os recursos do FUNREBOM, de acordo com os regulamentos das diferentes corporações utilizadas para este estudo, também podem advir de taxas: taxa de segurança contra incêndios (TSI), taxa de prevenção contra sinistros (TPS), taxa de segurança ostensiva contra delitos (TSO), taxa de segurança preventiva (TSP), taxas de vistorias, de serviços gerais, de credenciamento, dentre outras.

3 METODOLOGIA

Metodologia, segundo Prodanov e Freitas (2013, p. 14, grifos dos autores), “[...] vem do grego ‘*meta*’ = ao largo; ‘*odos*’ = caminho; ‘*logos*’ = discurso, estudo”, significando o estudo, a compreensão e a avaliação dos métodos e técnicas de pesquisa, visando encontrar respostas a um problema ou dúvida e comprovar ou não a validade de hipóteses iniciais.

Pode-se dizer, então, que a metodologia é um caminho seguido pelo pesquisador durante sua investigação, sendo que cada pesquisa é caracterizada de acordo com seus objetivos, forma de abordagem do problema e procedimentos.

Assim, conforme os objetivos da presente pesquisa, a mesma pode ser considerada descritiva, pois está fundamentada na análise e descrição da arrecadação do FUNREBOM do 1º GBM em Itapoá. A pesquisa descritiva, na definição de Prodanov e Freitas (2013, p. 52), é aquela realizada “[...] quando o pesquisador apenas registra e descreve os fatos observados sem interferir neles”, descrevendo o fenômeno observado por meio de observação sistemática.

Quanto à abordagem do problema, a pesquisa classifica-se como qualitativa, já que não pretende quantificar os dados obtidos. Conforme Triviños (2006, p. 129), a pesquisa qualitativa

[...] parte também da descrição que intenta captar não só a aparência do fenômeno, como também sua essência. Busca, porém, as causas da existência dele, procurando explicar sua origem, suas relações, suas mudanças e se esforça por intuir as conseqüências que terão para a vida humana

Em relação aos procedimentos, a pesquisa é bibliográfica e documental: bibliográfica porque, conforme Prodanov e Freitas (2013), faz uso de material já publicado para fundamentar o referencial teórico; documental porque analisa materiais de fontes primárias (documentos e legislação) para identificar e interpretar os dados referentes ao estudo, tanto em relação ao 1º GBM quanto em relação aos BBMs pesquisados no levantamento.

Como complementa Triviños (2006), o interesse do pesquisador pode recair sobre a vida de uma instituição, buscando coleta de dados nos arquivos que registram documentos referentes a esta vida, publicações, estudos pessoais com os quais é possível realizar entrevistas etc.

Neste sentido, também foram feitos levantamentos de experiências em outras Unidades Bombeiro Militares do Estado de Santa Catarina: Florianópolis (1º BBM), Criciúma (4º BBM), Lages (5º BBM), Chapecó (6º BBM) e Canoinhas (9º BBM). A escolha dos BBMs foi feita de modo a abranger diferentes regiões (de leste a oeste) do território catarinense e permitir a identificação de práticas exercidas pelas diferentes corporações, possibilitando ao 1º GBM a adoção daquelas que mais lhe convenham.

O encerramento do trabalho dá-se com a apresentação de propostas que poderão ser implementadas pelo Corpo de Bombeiros do Município de Itapoá para ampliação dos recursos arrecadados pelo FUNREBOM.

4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Conforme informações disponibilizadas em sua página na internet (ITAPOÁ, 2014), Itapoá é um Município do extremo litoral norte catarinense, cujos limites são: Estado do Paraná (ao norte), São Francisco do Sul (ao sul), Garuva (a oeste) e Oceano Atlântico (a leste).

A figura 2, 3 e 4 mostram sua localização no Brasil e em Santa Catarina:

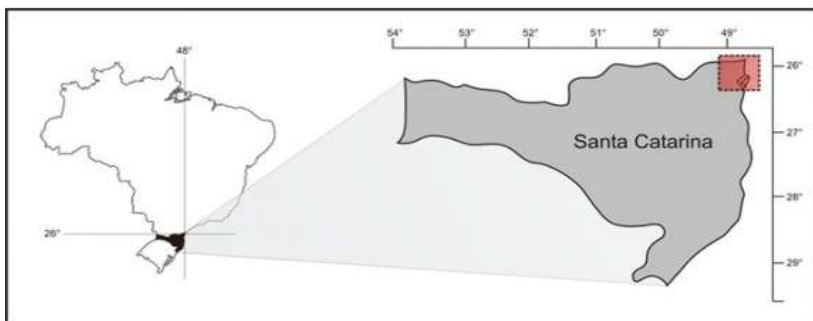


FIGURA 2 - O Município de Itapoá no Brasil e no Estado de Santa Catarina
Fonte: Itapoá (2014)



FIGURA 3 - Itapoá em Santa Catarina
Fonte: Itapoá (2014)



FIGURA 4 - O Município de Itapoá
Fonte: Itapoá (2014)

Também de acordo com o *site* (ITAPOÁ, 2014), o nome do Município tem origem indígena: ITA = pedra e POÁ = ponta, significando “pedra que surge”. Tal associação vem de uma pedra localizada na praia (figura 5), que surge e desaparece ao sabor das marés:



FIGURA 5 - Pedra que surge
Fonte: Itapoá (2014)

Outros dados do portal do Município (ITAPOÁ, 2014) revelam:

- a) emancipação política = 26 de abril de 1989;
- b) habitantes = 16.899, sendo que, durante a temporada de verão, os turistas elevam este número para 200 mil, aproximadamente;
- c) área territorial – 256,1km²;
- d) altitude = 6 a 20 metros (relevo acidentado);
- e) clima = tropical úmido;
- f) vegetação = floresta Atlântica, vegetação de praia, restinga e mangues;
- g) economia = destaque para o turismo (praias para banho e prática de esportes náuticos e pesca esportiva) e Porto Itapoá, além da construção civil, agricultura e pecuária;
- h) hidrografia – os rios mais expressivos são Saí Mirim (maior bacia hidrográfica da região), Saí Guaçu e Jaguaruna.

4.1.1 1º GBM/Itapoá-SC

De acordo com informações da própria corporação (CBMSC, 2014), o 1º GBM foi inaugurado em 12 de outubro de 2005, tendo, como efetivo, quatro bombeiros militares e dois bombeiros comunitários.

Na atualidade, subordinado ao 3º Pelotão da 3ª Companhia de Bombeiros Militar, da cidade vizinha de São Francisco do Sul, organizações que integram o 7º BBM¹, o 1º GBM é comandado por um 1º Sargento, contando com 13 bombeiros militares e 12 bombeiros comunitários (moradores da comunidade), os quais são treinados pelo efetivo especializado e prestam serviço voluntário, em suas horas vagas, juntamente com as guarnições militares. Com este quadro de recursos humanos, o 1º GBM presta APH, combate incêndios, presta salvamento aquático e realiza vistorias preventivas no Município de Itapoá/SC.

¹ Criado e ativado pela Portaria nº 74 (CBMSC, 2006), o 7º BBM teve sua articulação alterada após a criação do 13º BBM, pelo Decreto nº 3.711 (SANTA CATARINA, 2010). Os documentos podem ser observados nos anexos A e B.

Como divulgado pelo Diário de Itapoá (2009, p. 1), a missão do 1º GBM é “[...] prover e manter serviços profissionais e humanitários que garantam a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, visando proporcionar qualidade de vida à sociedade”.

Dos 13 bombeiros militares que compõem o quadro do 1º GBM, 03 trabalham no expediente (13h às 19h), na área de Serviços de Atividades Técnicas (SAT), responsável por vistorias, liberação de alvará de funcionamento para edificações industriais e comerciais e prestação de serviços em condomínios. Os 10 bombeiros restantes dividem-se em três guarnições, com escala de 24h/48h.

Na área de salvamento aquático, todos os anos é formada uma equipe de, aproximadamente, 70 guarda-vidas civis, treinados no 1º GBM por dois militares habilitados, e que atuam em 15 postos distribuídos nos 32 quilômetros de praias do Município.

Na parte física, o Grupamento conta com uma área em torno de 1.200m², sendo 436m² de área construída, a qual está assim dividida: SAT, sala de aula, comando, alojamento da guarnição, alojamento de Cabos e Sargentos, três banheiros (dois masculinos e um feminino), central de comunicações, reserva de materiais, cozinha, reserva de alimentos, reserva de salvamento aquático, almoxarifado, reserva de equipamentos diversos e lavanderia.

Como recursos materiais, o 1º GBM possui:

- a) um caminhão Mercedes, denominado Autobomba-Tanque (ABT-38), que atua no combate a incêndios;
- b) um furgão Reno Master, denominado Autossocorro de Urgência (ASU-103), utilizado no APH;
- c) um veículo Kombi para Autotransporte de Pessoal (ATP-184), utilizada em vistorias e serviços diversos;
- d) um veículo Prisma, utilizado em rondas nas praias;
- e) um quadriciclo Honda, também para atuação nas praias;
- f) uma motocicleta Honda, utilizada para vistorias.

Em relação aos atendimentos prestados pelo 1º GBM, conforme já mencionado, estes envolvem APH, ações preventivas, combate a incêndio, fiscalização e atuação quanto a produtos perigosos, salvamento, busca e resgate. A observação

de relatórios oficiais sobre tais atendimentos, por intermédio do Sistema E-193² (CBMSC, 2014) demonstra que, de janeiro de 2011 a 06 de junho de 2014, foram registrados os dados expostos na tabela 1:

TABELA 1 - Emergências registradas pelo 1º GBM (2011-2014)



Data inicial: 01/01/2011	Data final: 06/06/2014
Cidade: Itapoá	
TIPO DE EMERGÊNCIA	Nº DE REGISTROS
Atendimento pré-hospitalar	586
Ações preventivas	64
Incêndio	86
Produtos perigosos	3
Salvamento/busca/resgate	35
Ocorrências não atendidas ³	115
Nº TOTAL DE REGISTROS	889

Fonte: Adaptado de CBMSC (2014)

Como se pode observar, os números estão crescendo, o que exige mais e mais do Grupamento de Itapoá em termos de profissionalismo e excelência na prestação dos serviços à comunidade e, portanto, maior capacidade financeira para aquisição dos recursos materiais adequados à demanda, bem como para treinamentos e capacitações.

Dados observados nos documentos oficiais, disponíveis no Portal da Transparência (ITAPOÁ, 2014), mostram as despesas do 1º GBM nos anos 2011 a 2013:

- a) em 2011 – os custos chegaram a R\$ 63.444,33;
- b) em 2012 – somaram R\$ 42.016,30;
- c) em 2013 – o total foi de R\$ 59.448,47.

² Sistema que gerencia as ocorrências emergenciais do CBMSC.

³ O não atendimento a uma ocorrência deve-se a diversos fatores, tais como: dispensa do solicitante, local não encontrado ou vítima ter sido levada ao hospital por populares.

O próprio Portal da Transparência (ITAPOÁ, 2014) esclarece os itens que compõe estas despesas:

- a) custeio – este item é composto por horas extras, adicional noturno, diárias, passagens, cursos e treinamentos, combustíveis, gêneros alimentícios, gás de cozinha, telefone, água, tarifas bancárias, dentre outros gastos;
- b) operação veraneio/pessoal – indenizações, alimentação e diárias;
- c) investimentos administrativos – os valores apresentados foram utilizados com equipamentos de comunicação e informática, apesar de que este item também engloba viaturas, mobiliário, máquinas e ferramentas, aparelhos e utensílios domésticos, entre outros;
- d) investimentos operacionais – gastos com embarcações e motores, embora também digam respeito a equipamentos para APH e para as demais atividades bombeiris.

No próximo tópico, apresentar-se-ão os dados referentes à receita do 1º GBM.

De qualquer modo, o serviço prestado pelo 1º GBM, em Itapoá, independente de receitas e despesas, engloba o atendimento às ocorrências já mencionadas, o já citado programa de bombeiros comunitários, o programa Bombeiro Mirim e atividades preventivas, por meio das quais o Grupamento orienta a comunidade ministrando palestras e recomendações.

Quanto às dificuldades encontradas pelo 1º GBM, enfatiza-se o efetivo insuficiente para atender a demanda, principalmente nos meses de verão, quando a corporação recebe reforço, sem contar que, de vez em quando, dois bombeiros militares de Joinville vêm ao Município de Itapoá para vistoriar as revendas de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Além disso, também há necessidade de uma nova sede (a atual é uma casa adaptada que, no mínimo, precisa ter trocadas a cobertura e a instalação elétrica) e, é claro, maiores recursos materiais para efetivação dos atendimentos de maneira cada vez melhor à comunidade.

4.1.2 O FUREBOM de Itapoá - operacionalização

O FUNREBOM de Itapoá é administrado por um Conselho Diretor composto, segundo o art. 4º da Lei nº 050 (ITAPOÁ, 2005), pelo Prefeito (presidente nato), pelo Comandante 1º GBM (vice-presidente), pelos secretários municipais de administração/finanças e planejamento/urbanismo, além de representantes de associações, fundações e entidades beneficentes, assim determinados: Associação Comercial e Industrial, Câmara de Diretores Lojistas, Associação de Clube de Mães ou Idoso, Associação de Pais e Professores, Associação de Associação de Moradores, Associação Desportiva Municipal, Fundação Pró-Itapoá e entidade beneficente, de utilidade pública. Cada membro do Conselho é nomeado via decreto, assinado pelo Gestor Municipal.

A referida Lei (ITAPOÁ, 2005) também determina que a função de presidente do Conselho, normalmente exercida pelo Prefeito, pode ser atribuída a outro membro indicado pelo Administrador e devidamente aprovado pela diretoria; os demais diretores podem ser substituídos se os órgãos que representam assim o decidirem, embora nenhum dos membros possa receber compensação financeira pelos serviços prestados ao Fundo.

Em relação aos planos de ação e aplicação, a Lei nº 050 (ITAPOÁ, 2005) determina que as diretrizes do plano de aplicação sejam elaboradas pelo Prefeito Municipal e pelo Comando do Corpo de Bombeiros, aprovadas pelo Conselho e executadas pelo Comandante da Organização de Bombeiro Militar.

Já os “[...] atos administrativos referentes à aquisição, alienação, registro e descarga de bens e serviços do FUNREBOM [...]” ficam a cargo da Secretaria de Administração e Finanças, a qual deve “[...] assinar os balancetes, fiscalizar a contabilidade e a administração do fundo”, como determinado pelo art. 6º da mesma Lei (ITAPOÁ, 2005).

Por outro lado, a regulamentação acerca das licitações exige a constituição de uma comissão formada por membros titulares e suplentes, em número de seis, os quais, segundo a Lei nº 050 (ITAPOÁ, 2005), devem representar: a Prefeitura (presidência), o 1º GBM, a Associação Comercial e Industrial de

Itapoá, a Câmara de Dirigentes Lojistas, o Conselho de Engenheiros e Arquitetos de Itapoá (CEAI) e a Associação dos Corretores de Imóveis de Itapoá (ACITA).

Também de acordo com a referida Lei (ITAPOÁ, 2005):

- a) o FUNREBOM deve fazer prestação de contas mensalmente;
- b) o Administrador exerce suas funções através de um Serviço Administrativo (tesoureiro, secretário e contador), o qual executa as atividades de administração, contabilidade, controle e movimentação das finanças, assessorados pelos próprios órgãos municipais;
- c) a constituição do Conselho e do Serviço Administrativo é efetuada por meio de decreto expedido pelo Prefeito;
- d) o FUNREBOM tem autonomia financeira e escrituração contábil própria;
- e) a conta bancária mencionada anteriormente deve movimentar cheques assinados por dois destes membros do Conselho: Presidente, Vice-Presidente, Secretário de Administração/Finanças e Tesoureiro.

No que tange aos bens adquiridos pelo FUNREBOM, diz a Lei nº 050 (ITAPOÁ, 2005), em seu art. 13:

[...] serão destinados ao uso do Corpo de Bombeiros local [1º GBM] e incorporados ao Patrimônio do Município de Itapoá mediante a celebração de Termo de Cessão de Uso específico para cada bem ou grupo de bens quando da sua aquisição, vedada a sua transferência para outra unidade do Corpo de Bombeiros, mesmo que dentro do próprio Estado de Santa Catarina.

§ 1º Toda manutenção necessária aos bens, conforme *caput*, enquanto estiver em uso pelo Corpo de Bombeiros é de sua inteira responsabilidade, eximindo-se o Município desse ônus até a data da efetiva devolução do bem ao seu controle.

§ 2º Os veículos adquiridos com recursos do FUNREBOM serão vistoriados, anualmente, pelo órgão de trânsito competente sob a supervisão do Executivo Municipal.

Quanto aos recursos do FUNREBOM, a Lei nº 050 (ITAPOÁ, 2005), em seu art. 2º, incisos XII, dispõe que a captação pode envolver: TPS, TSI, taxas de vistoria, auxílios, subvenções ou doações governamentais, recursos de alienações promovidas pelo Município, resultados de convênios, juros bancários e rendas de capital, multas, recursos advindos de cursos ministrados por bombeiros militares e da produção ambulatorial.

Destaca-se, ainda, que as taxas foram previstas conforme as tabelas da Lei nº 13.248, de 29 de dezembro de 2004 (anexo C), e, de acordo com o art. 3º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 050 (ITAPOÁ, 2005), os valores devem ser

[...] integral e obrigatoriamente, depositados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao seu recolhimento, em agência local de banco oficial, em conta específica denominada: FUNREBOM de Itapoá, a qual será movimentada, exclusivamente, pelo Conselho Diretor do Fundo.

Parágrafo único. A conta bancária será movimentada mediante a assinatura de cheques pelo Presidente do Conselho Diretor do Fundo e pelo Secretário de Administração e Finanças até que o FUNREBOM possua Administração e Contabilidade própria.

A observação e análise de documentos relativos à instituição demonstram que as receitas do 1º GBM têm sido geradas apenas com os recursos captados pelo FUNREBOM, expostos no Portal da Transparência (ITAPOÁ, 2014):

- a) em 2011 – foram obtidos R\$ 53.534,62;
- b) em 2012 – arrecadaram-se R\$ 43.154,99;
- c) em 2013 – o total somou R\$ 51.696,01.

Nestes três anos analisados, não houve arrecadação advinda de outras fontes, a exemplo da Associação de Bombeiros Comunitários (ABC), convênios com municípios vizinhos ou salário de servidores.

Comentados estes aspectos acerca da constituição do FUNREBOM do 1º GBM, sediado em Itapoá, passa-se a

apresentar experiências quanto à captação de recursos por outras unidades bombeiro militares, localizadas em distintos municípios catarinenses.

4.2 Experiências de captação de recursos utilizadas em outros municípios

Ao investigar a arrecadação de recursos pelo FUNREBOM em outras corporações catarinenses, foram elencadas as dos Municípios de:

- a) Florianópolis (1º BBM) – regido pela Lei nº 5.001 (FLORIANÓPOLIS, 1966);
- b) Criciúma (4º BBM) – conforme Lei nº 3.219 (CRICIÚMA, 1995);
- c) Lages (5º BBM) – criado pela Lei nº 1.395 (LAJES, 1988) e alterado pela Lei Complementar nº 359 (LAJES, 2011);
- d) Chapecó (6º BBM) – criado pela Lei nº 2.826 (CHAPECÓ, 1987) e alterado pela Lei Complementar nº 308 (CHAPECÓ, 2007);
- e) Canoinhas (9º BBM) – criado pela Lei nº 2.127 (CANOINHAS, 1988) e alterado pela Lei nº 2.734 (CANOINHAS, 1995).

Embora a maioria dos recursos captados pelo FUNREBOM de cada BBM seja semelhante, alguns Batalhões utilizam fontes diferentes. Dentre as fontes mais comuns, estão: as taxas de segurança contra incêndio, as taxas de prevenção contra sinistros, os convênios com municípios vizinhos (coparticipação), as multas, os recursos governamentais (como auxílios, subvenções, doações, dotações orçamentárias e créditos adicionais), os recursos provenientes de alienações (de materiais, bens ou equipamentos adquiridos pelos fundos e já inservíveis) e os juros bancários e rendas de capital (imobilização ou ampliação dos fundos).

O quadro 1, a seguir, expõe as diferentes formas de captação de recursos pelo FUNREBOM dos Batalhões pertencentes aos municípios analisados:

QUADRO 1 - Origem dos recursos captados pelo FUNREBOM nos municípios selecionados

	Florianópolis (1º BBM)	Criciúma (4º BBM)	Lages (5º BBM)	Chapecó (6º BBM)	Canoinhas (9º BBM)
Taxa de segurança contra incêndio (TSI)	x	x	x	x	x
Taxa de Exame de Projetos de Sistemas de Segurança contra Incêndio e Vistoria de Execução			x		x
Taxa de Alteração de Projeto de Segurança Contra Incêndio			x		
Taxa de Retorno de Projeto de Segurança Contra Incêndio			x		
Taxa de prevenção contra sinistros (TPS)	x	x		x	
Taxa de Segurança Ostensiva contra Delitos (TSO)		x			x
Taxa de Segurança Preventiva (TSP)		x			x
Taxa de Credenciamento			x		
Serviços gerais	x		x		
Convênios com municípios vizinhos	x	x	x	x	x
Convênios, ajustes, acordos e assemelhados		x			x
Multas em edificações e estabelecimentos	x	x			x
Recursos governamentais	x	x	x	x	x
Decorrentes de alienações	x	x	x	x	x
Juros bancários e rendas de capital	x	x	x	x	x
Ressarcimentos de danos ou extravio de recursos materiais					x
Indenizações (por uso de imóveis ou cessão de uso de próprios)					x

Fonte: Elaborado pelo autor (2014)

Como se observa neste quadro, algumas corporações, além da captação comum à maioria, também inovam ao buscar recursos em fontes como taxas diferenciadas, ressarcimento de danos ou extravio de bens de cada batalhão e indenizações, seja pelo uso de imóveis ou de outros recursos de propriedade da OBM.

4.3 Sugestões para ampliar a captação de recursos para o FUNREBOM de Itapoá

A partir do estudo teórico e da pesquisa descritiva sobre o Município de Itapoá e o 1º GBM, torna-se possível apresentar algumas propostas para ampliação da arrecadação do FUNREBOM, dentre as quais destacam-se: implementar taxas já utilizadas por outras OBMs, acionar a Prefeitura Municipal, contratar estagiários e aproveitar o poder de polícia a ser concedido ao Corpo de Bombeiros. Tais medidas significariam um reforço suplementar à arrecadação do FUNREBOM itapoense e, apesar de, provavelmente, serem consideradas onerosas pelos atingidos, são legais.

Como foi observado no quadro 1, algumas OBMs aplicam taxas diferentes daquelas utilizadas pela maioria, como taxas de exame, alteração e retorno de projetos, TSO, TSP, taxas de credenciamento e de serviços gerais, além de cobrança de ressarcimentos e extravios e indenizações pelo uso do patrimônio. Com o devido estudo de viabilidade e adequação, o 1º GBM poderia implantar algumas destas taxas, ampliando a captação de recursos, permitindo à organização o acesso a mais recursos materiais e, conseqüentemente, propiciando um melhor atendimento à população.

A segunda proposta diz respeito à cobrança de uma legislação que já existe e não é cumprida, o Habite-se⁴. Este documento é exigido para a abertura de uma empresa, sendo necessário que a Prefeitura o libere somente após a vistoria do Corpo de Bombeiros o que, na prática, não acontece. Acredita-se que isso se deve ao aumento de custos que tal exigência gera para os proprietários, já que o empreendimento deve conter equipamentos de proteção contra incêndio, caixa d'água para reserva técnica, hidrantes, extintores e esplinkers, dentre outros requisitos de segurança contra incêndio. Todavia, como a exigência faz parte da legislação e diz respeito à preservação de vidas e bens, o acionamento da Prefeitura na Justiça a obrigaria a cumprir o requisito legal, elevando a arrecadação do FUNREBOM.

⁴ Documento emitido pelas prefeituras autorizando início da ocupação de edificações.

A contratação de estagiários, pela Prefeitura de Itapoá, para atuação no 1º GBM, no sentido de executar atividades burocráticas, como protocolar vistorias, emitir taxas ou agendar vistorias, deixaria os bombeiros militares com mais tempo para realizar seu trabalho, principalmente no sentido de realizar vistorias e fiscalizar novas obras, identificando as que não tenham alvará da organização e fazendo com que estejam com a documentação em dia, o que, novamente, serve para aumentar a captação de recursos.

Por último, o poder de polícia concedido ao Corpo de Bombeiros através da Lei nº 16.157 (SANTA CATARINA, 2013), também pode reverter em ampliação do FUNREBOM, uma vez que os bombeiros militares, já em treinamento para aplicação de multas e fechamento de estabelecimentos irregulares, passam a poder advertir, multar, embargar total ou parcialmente as obras e cassar atestados de vistoria.

Apesar de a segurança pública ser dever do Estado e de o corpo de bombeiros fazer parte desta política, a intervenção estatal deixa a desejar e acaba por prejudicar o atendimento à população, sujeito dos direitos assegurados pela Constituição Federal, conforme mencionado anteriormente.

Ciente de seus deveres como representante estatal na promoção da segurança pública, o corpo de bombeiros, em especial o 1º GBM de Itapoá, objeto deste estudo, procura caminhos alternativos que possam suprir as deficiências operacionais geradas pela falta de recursos que deveriam ser providos pelo Estado. As propostas apresentadas acima representam tentativas de se oferecer à população o atendimento que a mesma merece e ao qual tem direito constitucional.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do estudo realizado, é possível compreender que, das atividades iniciais de combate ao fogo às inúmeras atividades desenvolvidas pelos corpos de bombeiros na atualidade, seja no Brasil ou no mundo, foi um longo caminho.

Em sua trajetória, muitas foram as dificuldades encontradas pelas organizações bombeiro militares, sempre

fazendo o máximo para salvar vidas e bens, mesmo com escassez de recursos humanos e materiais. Neste sentido, a criação dos fundos especiais, como o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar (FUNREBOM), veio contribuir para que as corporações pudessem dispor de maiores recursos financeiros para subsidiar instalações, equipamentos e manutenção das unidades, de seus profissionais e dos recursos materiais essenciais à prestação de suas atividades.

Conforme dados apresentados, há uma discrepância muito grande entre as receitas e despesas do 1º GBM, sediado em Itapoá, Município catarinense cujas praias atraem centenas de milhares de turistas durante o período de verão, aumentando ainda mais a necessidade de recursos que possam atender as demandas cotidianas.

A investigação acerca da arrecadação do FUNREBOM em outros municípios catarinenses mostrou que, além das formas de captação de recursos utilizadas pelo 1º GBM, há outras possibilidades que podem ser adaptadas, melhorando a capacidade de atendimento e, conseqüentemente, enriquecendo o serviço prestado pelo Grupamento.

Neste sentido, o estudo traz, como propostas para melhoria na captação financeira, a implementação de taxas utilizadas por outras corporações estaduais, o acionamento da Prefeitura para cumprimento da exigência legal em relação ao Habite-se, a contratação de estagiários que possam realizar funções burocráticas e liberar os profissionais para vistorias e fiscalizações e, por último, o cumprimento do poder de polícia concedido ao Corpo de Bombeiros, permitindo a aplicação de advertências, embargos e multas aos estabelecimentos em desconformidade com a legislação relativa à segurança contra incêndios.

Não se pretende, aqui, onerar mais os estabelecimentos comerciais e industriais ou as construções particulares, mas fazer cumprir os requisitos legais e, nos casos em que os proprietários não obedecerem à legislação preventiva, aplicar as devidas multas, aproveitando uma desobediência para reverter o ônus em bônus para o FUNREBOM e, conseqüentemente, em benefícios para a própria comunidade.

É sabido que o próprio Estado, aqui entendido como o ente maior, a União, é quem deveria tomar tais medidas, deixando

aos seus representantes, como os corpos de bombeiros, a tarefa de apenas executar sua complexa e vital missão constitucional, com o acesso a todos os recursos que lhes fossem necessários para cumpri-la. No entanto, como os representantes estatais não recebem todos os recursos de que necessitam, acabam por envolver-se, propondo e executando ações que não deveriam ser de sua alçada, mas que são essenciais ao cumprimento de sua parte na promoção da segurança pública.

Enfim, mais que apenas cumprir requisito curricular, a discussão do tema trouxe maior compreensão acerca da missão dos corpos de bombeiros e da constituição do FUNREBOM, auxiliando na busca por maiores recursos financeiros e permitindo que o 1º GBM possa, cada vez mais, prestar serviços voltados à excelência no atendimento. Afinal, mais que apenas comprar materiais, equipamentos e viaturas, o objetivo final da corporação é cumprir a missão a que se destina: salvar vidas e bens.

REFERÊNCIAS

BALSAN, Luiz Carlos. **Proposta de legislação para implantação dos fundos municipais de reequipamento do corpo de bombeiros**: FUNREBOM. 2006. 78 f. Monografia (Especialização em Segurança Pública)-Universidade do Sul de Santa Catarina (UFSC), Florianópolis, 2006. Disponível em: <http://biblioteca.cbm.sc.gov.br/biblioteca/index.php/component/ocman/search_result>. Acesso em: 12 jun. 2014.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaoco mpilado.htm>. Acesso em: 29 ago. 2014.

_____. Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0200.htm>. Acesso em: 13 jun. 2014.

_____. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14320.htm>. Acesso em: 12 jun. 2014.

CANOINHAS. Lei nº 2.127, de 31 de outubro de 1988. Estabelece a segurança contra sinistros em edificações e cria o Fundo Municipal de Reequipamento da OBM (Organização de Bombeiro Militar) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, sediada em Canoinhas/SC, e dá outras providências. Disponível em:

<<http://legis.canoinhas.sc.leg.br:81/viewlei.php?id=830&&texto=&&tab=leis>>. Acesso em: 13 jun. 2014.

_____. Lei nº 2.734, de 14 de dezembro de 1995. Dá nova redação à Lei nº 2.127, de 31/10/88, alterando o FUNREBOM, cria taxas e dá outras providências. Disponível em: <<http://legis.canoinhas.sc.leg.br:81/viewlei.php?id=210&&texto=&&tab=leis>>. Acesso em: 13 jun. 2014.

CHAPECÓ. Lei nº 2.826, de 26 de novembro de 1987. Estabelece segurança contra sinistros em edificações e cria o fundo municipal de reequipamento da OBM (Organização de Bombeiros Militares) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, sediado em Chapecó - SC, e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.leismunicipais.com.br/a/sc/c/chapeco/lei-ordinaria/1987/282/2826/lei-ordinaria-n-2826-1987-estabelece-seguranca-contrasinistros-em-edificacoes-e-cria-o-fundo-municipal-de-reequipamento-da-obm-organizacao-de-bombeiros-militares-do-corpo-de-bombeiros-da-policia-militar-do-estado-de-santa-catarina-sediado-em-chapeco-sc-e-da-outras-providencias-2003-12-23.html>>. Acesso em: 13 jun. 2014.

_____. Lei Complementar nº 308, de 28 de agosto de 2007. Consolida e altera a legislação sobre o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, sediado em Chapecó/SC, e sobre normas de segurança contra sinistros em edificações, e dá outras providências. Disponível em: <<http://cm-chapeco.jusbrasil.com.br/legislacao/989753/lei-complementar-308-07>>. Acesso em: 13 jun. 2014.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA.

Histórico. Disponível em:

<http://www.cb.sc.gov.br/ccb/arq_html/historico.php>. Acesso em: 12 jun. 2014.

_____. Portaria nº 74, de 03 de abril de 2006. Cria e ativa o 7º Batalhão de Bombeiro Militar com sede no Município de Itajaí (7º BBM), com efeitos a contar de 06 de abril de 2006. Intranet. Disponível em: <<http://www.cbm.sc.gov.br>>. Acesso em: 14 jun. 2014.

_____. Sistema E-193: 26: parametrizado. **Emergências 2011 a 2014**. Intranet CBMSC. Disponível em: <<http://www.cbm.sc.gov.br/index.php>>. Acesso em: 11 jun. 2014.

_____. 1º Grupamento Bombeiro Militar. Itapoá.

CRICIÚMA. Lei nº 3.219, de 27 de dezembro de 1995. Cria o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e de Melhoria da Polícia Militar, sediado no Município de Criciúma, institui taxas e dá outras providências. Disponível em: <http://www.criciuma.sc.gov.br/uploaded/fazenda/arrecadacao/leis/L_3219_95.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2014.

DIÁRIO DE ITAPOÁ. **Corpo de bombeiros de Itapoá divulga relatório de atividades**. Mar./2009. Disponível em: <<http://www.diariodeitapoa.com.br/bombeiros/116-corpo-de-bombeiros-de-itapoa-divulga-relatorio-de-atividades.html>>. Acesso em: 12 jun. 2014.

FLORIANÓPOLIS. Lei nº 5.001, de 12 de dezembro de 1996. Estabelece a segurança contra incêndios em edificações, cria o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina sediado no Município de Florianópolis e dá outras providências. Disponível em: <<http://cm.jusbrasil.com.br/legislacao/998329/lei-5001-96>>. Acesso em: 13 jun. 2014.

ITAPOÁ. Lei Municipal nº 050, de 28 de dezembro de 2005. Cria o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Itapoá, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.itapoa.sc.gov.br/uploads/752/arquivos/57882_0.054899001254142176_lei_municipal_050_2005.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2014.

_____. **Município**. Disponível em: <<http://www.itapoa.sc.gov.br/municipio/index/codMapaltem/18562#.U52BJnamWJt>>. Acesso em: 12 jun. 2014.

_____. Portal da Transparência. **Demonstrativo das receitas**. Disponível em: <<http://www.atende.net/transparencia/portal.php?cliente=2089#>>. Acesso em: 14 jun. 2014.

_____. **Demonstrativo das despesas**. Disponível em: <<http://www.atende.net/transparencia/portal.php?cliente=2089#>>. Acesso em: 14 jun. 2014.

KOCH, Bruno Lazarin. **Parabéns, CBMSC! Set./2013**. Disponível em: <http://legadomilitar.blogspot.com.br/2013/09/parabens-cbmsc_26.html>. Acesso em: 12 jun. 2014.

LAGES. Lei nº 1.395, de 14 de setembro de 1988. Estabelece a segurança contra sinistros em edificações e cria o Fundo Municipal de Reequipamento da OBM (Organização de Bombeiro Militar) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, sediado em Lages e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.leismunicipais.com.br/a/sc/l/lages/lei-ordinaria/1988/139/1395/lei-ordinaria-n-1395-1988-estabelece-a-seguranca-contra-sinistros-em-edificacoes-e-cria-o-fundo-municipal-de-reequipamento-da-obm-organizacao-de-bombeiro-militar-do-corpo-de-bombeiros-da-policia-militar-do-estado-de>>

santa-catarina-sediado-em-lages-e-da-outras-providencias.html>. Acesso em: 13 jun. 2014.

_____. Lei Complementar nº 359, de 14 de abril de 2011. Dá nova redação aos incisos II, III e IV do artigo 17 da Lei nº 1395, de 14 de setembro de 1988, que estabelece a segurança contra sinistros em edificações e cria o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, sediado em Lages – FUNREBOM. Disponível em: <<https://www.leismunicipais.com.br/a/sc/l/lages/lei-complementar/2011/35/359/lei-complementar-n-359-2011-da-nova-redacao-aos-incisos-ii-iii-e-iv-do-artigo-17-da-lei-n-1395-de-14-de-setembro-de-1988-que-estabelece-a-seguranca-contra-sinistros-em-edificacoes-e-cria-o-fundo-municipal-de-reequipamento-do-corpo-de-bombeiros-da-policia-militar-sediado-em-lages-funrebom.html>>. Acesso em: 13 jun. 2014.

MAUS, Álvaro. **Corpos de bombeiros no Brasil e no mundo**. Disponível em: <<http://incendioconsultoria.com.br/index.php?q=CFC>>. Acesso em: 12 jun. 2014.

ORTIZ, Asdrúbal da Silva. **A pré-história dos corpos de bombeiros**. Disponível em: <<http://www.defesacivil.rj.gov.br/documentos/sedec/A%20Pre-Historia%20dos%20Corpos%20de%20Bombeiros.pdf>>. Acesso em: 12 jun. 2014.

PARANÁ. Corpo de Bombeiros do Paraná. **História do corpo de bombeiros no mundo**. Disponível em: <<http://www.bombeiros.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1>>. Acesso em: 12 jun. 2014.

PASSOS, Antônio de Pádua Ferreira; CASTRO, Priscila de Souza Cavalcante. O orçamento e a dívida pública federal. In:

SILVA, Anderson Caputo; CARVALHO, Lena Oliveira de; MEDEIROS, Otavio Ladeira de. (Orgs.). **Dívida pública**: a experiência brasileira. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional/Banco Mundial, 2009. p. 219-241. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/livro-divida-publica-experiencia-brasileira->>. Acesso em: 12 dez. 2014.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo/RS: Feevale, 2013.

SANTA CATARINA. Decreto nº 3.711, de 10 de dezembro de 2010. Cria e ativa o 13º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e altera a articulação do 7º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e estabelece outras providências. Disponível em: <<http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/2010/003711-005-0-2010-001.htm>>. Acesso em: 14 jun. 2014.

_____. Lei nº 13.240, de 27 de dezembro de 2004. Cria o Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM – e estabelece outras providências. Disponível em: <200.192.66.20/alesc/docs/2004/13240_2004_lei.doc>. Acesso em: 12 jun. 2014.

_____. Lei nº 13.248, de 29 de dezembro de 2004. Altera a Lei nº 7.541, de 1988, que dispõe sobre taxas estaduais e estabelece outras providências. Disponível em: <www.detran.sc.gov.br/legislacao/lei_13248.doc>. Acesso em: 12 jun. 2014.

_____. Lei nº 16.157, de 07 de novembro de 2013. Dispõe sobre as normas e os requisitos mínimos para a prevenção e segurança contra incêndio e pânico e estabelece outras

providências. Disponível em:
<<http://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=261859>>. Acesso
em: 16 jun. 2014.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 2006.

ANEXOS

ANEXO A – Portaria nº 74/CBMSC/2006

PORTARIA Nº 074/CBMSC/2006, de 03 de abril de 2006.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais segundo o artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 1.051/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 21 de dezembro de 2005, combinado com o artigo 3º, inciso XIV do Decreto nº 3.485, de 15 de setembro de 2005 e alicerçado no Art. 5º, da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Decreto Estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983 e o Artigo 53, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual;

RESOLVE:

CRIAR E ATIVAR, o 7º Batalhão de Bombeiro Militar com sede no Município de Itajai (7ºBBM), com efeitos a contar de 06 de abril de 2006. Passam a integrar o referido Batalhão de Bombeiro Militar as seguintes Organizações BM: 1ºCBM/7ºBBM (Itajai), SAT/1ºCBM/7ºBBM (Itajai - Cordeiros), PCS/1ºCBM/7ºBBM (Itajai), 1ºPBM/1ºCBM/7ºBBM (Itajai - Fazenda), 1ºGBM/1ºPBM/1ºCBM/7ºBBM (Itajai - Itaipava), 2ºGBM/1ºPBM/1ºCBM/7ºBBM (Ilhota), 2ºPBM/1ºCBM/7ºBBM (Navegantes), 1ºGBM/2ºPBM/1ºCBM/7ºBBM (Navegantes - Aeroporto), 3ºPBM/1ºCBM/7ºBBM (Luiz Alves), 4ºPBM/1ºCBM/7ºBBM (Burra Velha), 1ºGBM/4ºPBM/1ºCBM/7ºBBM (Joinville - Aeroporto), 2ºGBM/4ºPBM/1ºCBM/7ºBBM (Garuva), 3ºGBM/4ºPBM/1ºCBM/7ºBBM (Itapoá), 5ºPBM/1ºCBM/7ºBBM (Penha), 1ºGBM/5ºPBM/1ºCBM/7ºBBM (Picarras), 6ºPBM/1ºCBM/7ºBBM (Itajai - Cordeiros), 2ºCBM/7ºBBM (Balneário Camboriú), SAT/2ºCBM/7ºBBM (Balneário Camboriú), PCS/2ºCBM/7ºBBM (Balneário Camboriú), 1ºPBM/2ºCBM/7ºBBM (Balneário Camboriú), 1ºGBM/1ºPBM/2ºCBM/7ºBBM (Camboriú), 2ºPBM/2ºCBM/7ºBBM (Itapema), 3ºPBM/2ºCBM/7ºBBM (Bombinhas), 1ºGBM/3ºPBM/2ºCBM/7ºBBM (Porto Belo), 3ºCBM/7ºBBM (Tijucas), SAT/3ºCBM/7ºBBM (Tijucas), PCS/3ºCBM/7ºBBM (Tijucas), 1ºPBM/3ºCBM/7ºBBM (Tijucas), 1ºGBM/1ºPBM/3ºCBM/7ºBBM (Canelinha), 2ºPBM/3ºCBM/7ºBBM (São João Batista) e 3ºPBM/3ºCBM/7ºBBM (Nova Trento).

Fica aprovada a alteração no Quadro de Organização dos órgãos atingidos por esta portaria.

ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA
Coronel BM Comandante-Geral do CBMSC

CORPO DE BOMBEIROS DE SC
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL DO SC
Nº 17874
DE 27/04/06
RESP/MAI:

ANEXO B – Articulação do 7º BBM de Santa Catarina

Comando
Subcomando
1ª Seção (B-1) - Pessoal
2ª Seção (B-2) - Inteligência e informações
3ª Seção (B-3) - Ensino, instrução e operações
4ª Seção (B-4) - Logística
5ª Seção (B-5) - Relações públicas
Ajudância
1ª CBM/7º BBM (Itajaí)
PCS/1ª CBM/7º BBM (Itajaí)
SAT/1ª CBM/7º BBM (Itajaí)
1º PBM/1ª CBM/7º BBM (Itajaí)
1º GBM/1º PBM/1ª CBM/7º BBM (Itajaí)
2º PBM/1ª CBM/7º BBM (Itajaí)
1º GBM/2º PBM/1ª CBM/7º BBM (Ilhota)
3º PBM/1ª CBM/7º BBM (Itajaí)
2ª CBM/7º BBM (Navegantes)
PCS/2ª CBM/7º BBM (Navegantes)
SAT/2ª CBM/7º BBM (Navegantes)
1º PBM/2ª CBM/7º BBM (Navegantes)
1º GBM/1º PBM/2ª CBM/7º BBM (Navegantes)
2º PBM/2ª CBM/7º BBM (Luís Alves)
1º GBM/2º PBM/2ª CBM/7º BBM (Luís Alves)
3º PBM/2ª CBM/7º BBM (Balneário Piçarras)
1º GBM/3º PBM/2ª CBM/7º BBM (Balneário Piçarras)
2º GBM/3º PBM/2ª CBM/7º BBM (Penha)

3ª CBM/7ª BBM (Barra Velha)
PCS/3ª CBM/7ª BBM (Barra Velha)
SAT/3ª CBM/7ª BBM (Barra Velha)
1ª PBM/3ª CBM/7ª BBM (Barra Velha)
1ª GBM/1ª PBM/3ª CBM/7ª BBM (Barra Velha)
2ª GBM/1ª PBM/3ª CBM/7ª BBM (São João do Itaperiú)
2ª PBM/3ª CBM/7ª BBM (São Francisco do Sul)
1ª GBM/2ª PBM/3ª CBM/7ª BBM (São Francisco do Sul)
2ª GBM/2ª PBM/3ª CBM/7ª BBM (Balneário Barra do Sul)
3ª GBM/2ª PBM/3ª CBM/7ª BBM (Joinville)
3ª PBM/3ª CBM/7ª BBM (Itapoá)
1ª GBM/3ª PBM/3ª CBM/7ª BBM (Itapoá)
2ª GBM/3ª PBM/3ª CBM/7ª BBM (Garuva)

ANEXO C – Tabelas de taxas do CBMSC

Taxa de Prevenção contra Sinistros (TPCS)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	R\$
1	Projetos novos de edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalar/ambulatorial, garagens, depósitos de inflamáveis, depósitos explosivos/munições e especiais - por m ² de área construída	0,35
2	Vistorias para fins de liberação de “habite-se” em edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalar/ambulatorial, garagens, depósitos de inflamáveis, depósitos de explosivos/munições e especiais - por m ² de área construída	0,35
3	Alteração de projetos de edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalar/ambulatorial, garagens, depósitos de inflamáveis, depósitos de explosivos/munições e especiais - por m ² de área construída	0,13
4	Retorno de projetos, após o 3º protocolo do mesmo processo de edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalar/ambulatorial, garagens, depósitos de inflamáveis, depósitos de explosivos/munições e especiais - por m ² de área construída	0,13
5	Retorno de vistorias, após a 3ª vistoria de retorno para fins de liberação de “habite-se” em edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalar/ambulatorial, garagens, depósitos de inflamáveis, depósitos de explosivos/munições e especiais - por m ² de área construída	0,20
6	Vistoria para fins de funcionamento e manutenção de sistemas preventivos em edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalar/ambulatorial, garagens, depósitos de inflamáveis, depósitos de explosivos/munições e especiais - por m ² de área construída	0,20
7	Credenciamento e renovação de credenciamento de empresas junto ao Corpo de Bombeiros Militar - a cada dois anos	100,00

8	Reboque de embarcação por ação preventiva sem risco em potencial - por milha/hora	120,00
9	Corte de árvore, em ação preventiva contra potenciais riscos ou sinistros, requerida pelo interessado - por bombeiro militar/hora	11,00
10	Captura, manejo ou extermínio de insetos em propriedades privadas, sem risco potencial, solicitadas por qualquer pessoa física ou jurídica - por bombeiro militar/hora	11,00
11	Taxa de produção ambulatorial, pagas pelo Sistema Unificado de Saúde às Unidades Ambulatoriais, referentes aos atendimentos pré-hospitalares prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar - por atendimento ou por valor pago pelo SUS	39,00
12	Busca de bens submersos (motores, embarcações, carros, outros) - por bombeiro militar/hora	25,00
13	Serviço de vigilância eletrônica (telealarme incêndios, linha especial de emergência) - por alarme instalado/por mês	120,00
14	Recarga de cilindros com ar respirável - por cilindro	11,00
15	Laudo pericial - por bombeiro militar/hora, Oficial BM	25,00
16	Laudo técnico - por bombeiro militar/hora, Praça BM	11,00
17	Ensaio em equipamentos de proteção contra incêndio e pânico - por bombeiro militar/hora	11,00
18	Manutenção ou recarga de extintores e de cilindros de ar comprimido - por bombeiro militar/hora	11,00
19	Teste de mangueiras - por teste realizado em cada lance	11,00
20	Serviço de segurança preventiva contra sinistros (shows, futebol, exposições, feiras, rodeios, circos, parques de diversões e outros similares) com cobrança de ingresso e ou inscrições - por bombeiro militar/hora	11,00
21	Curso de atualização, treinamento e seminário para o público externo - com até 20 participantes e até 20 horas/aula (50 minutos/hora)	220,00
22	Palestras para o público externo até 02 horas/palestra (50 minutos/hora)	120,00
23	Compêndio de normas sobre segurança contra incêndios - por exemplar	25,00

Taxa de Segurança contra Incêndios – TSI

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	R\$
1	Edificação residencial (multifamiliar, coletiva e transitória), comercial, industrial, mistas, pública, escolar, de reunião de público, hospitalar/ambulatorial/laboratorial, garagem, depósito de inflamáveis, depósito de explosivo e/ou munições e edificações especiais em conformidade com as Normas de Segurança Contra Incêndio	
1.1	Com área até 200 m ² (exceto edificações multifamiliar)	60,00
1.2	Com área de 201 m ² até 2.000 m ²	120,00
1.3	Com área de 2.001 m ² até 4.000 m ²	240,00
1.4	Com área acima de 4.001 m ²	480,00
Obs.: A incidência da TSI é anual, conforme parágrafo único do art. 14 desta Lei.		